

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº. 038/2024

A FAPEC – Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 15.513.690/0001-50, com sede a Rua 09 de Julho, 1922 – Vila Ipiranga – CEP: 79081-050 – Campo Grande/MS torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizarão o **Processo Seletivo Simplificado 038/2024**, objetivando a contratação de pessoa física, mediante as normas e condições estabelecidas a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de candidato (a) para a vaga discriminada no Quadro 2 será regido por este Processo Seletivo Simplificado e executado pela FAPEC.

1.2. A análise e avaliação de currículos é de caráter classificatório e eliminatório.

1.2.1. A pontuação deu-se através de análise curricular e técnica pela comissão.

1.3. A classificação será realizada a partir da pontuação atribuída por comissão avaliadora instituída para este fim.

2. DAS VAGAS

<u>Cargo/ Função</u>	<u>Descritivo</u>	<u>Horário de trabalho</u>	<u>Vagas Disponíveis</u>	<u>Modalidade Contratual</u>	<u>Salário</u>	<u>Local do Trabalho</u>
Agente PNAE Extensionista	<p>Escolaridade: Diploma de graduação em Nutrição ou Agronomia ou Gestão Ambiental ou Administração ou Administração Pública ou Ciências Contábeis ou áreas afins vinculadas a extensão rural, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>Experiência: Experiência profissional em processos licitatórios além da realização de assessoria e tutorias, palestras, conferências, docência. Experiência no</p>	Segunda feira a Sexta feira 07h às 11h 13h às 17h.	01 Vaga	Temporário RPA 10 meses	R\$ 4.000,00	FACFAN/UFMS (Disponibilidade para viagens dentro do estado do MS)

campo das políticas públicas e/ou em projetos acadêmicos, na área de alimentação escolar e segurança alimentar e nutricional. O tempo de experiência é um requisito classificatório, no entanto, não é eliminatório.

Conhecimentos: Ter conhecimentos sobre o arcabouço legal e vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Atividades a serem desenvolvidas:

Realização de monitoramento e assessoria à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de forma presencial e online em municípios do Mato Grosso do Sul; Organização e execução de formação online para membros dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) dos municípios

de Mato Grosso do Sul; Realização de visitas técnicas em municípios e escolas de Mato Grosso do Sul; Elaboração dos conteúdos a serem trabalhados nas reuniões, oficinas, formações e assessorias executadas pelo

CECANE/UFMS; Elaboração de ofícios, contato telefônico, meios eletrônicos para a articulação dos produtos e cumprimento das metas; Elaboração de relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas, bem como a inserção das informações no sistema PNAE Monitora;

Prestação de contas de despesas de transporte e diárias, para fins de reembolso;

Participação de reuniões diversas de articulação, planejamento e execução de projetos vinculados aos produtos de monitoramento e assessoria e formação de conselheiros dos CAE's; Participação em eventos de capacitação, articulação, estudo, treinamento entre outros na sede ou fora do CECANE/UFMS; Apoio aos eventos e atividades realizadas pelo CECANE/UFMS e FNDE; Outras atividades relacionadas ao PNAE, definidas pela coordenação do CECANE/UFMS.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2. Estar em pleno exercício dos direitos civis;
- 3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 3.4. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
- 3.5. Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Processo Seletivo Simplificado;
- 3.6. Não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que seja conflitante com a função e horário de trabalho da vaga a qual concorre.
- 3.7. Não possuir vínculo **no ato da contratação** com entidades e/ou organismos internacionais, seja por consultorias ou Produtos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler minuciosamente o Processo Seletivo Simplificado, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.3. **As inscrições serão realizadas exclusivamente, pelo site, no período 08/04/2024 à 17/04/2024 até às 23:59hrs.**
- 4.4. A inscrição será efetivada pelo envio dos seguintes documentos:
 - a) Currículo profissional atualizado; e
 - b) Certificado de comprovação de escolaridade.
- 4.5. O **currículo e a comprovação de escolaridade** deverão ser anexados no site separadamente cada um em seu campo específico.
- 4.6. **Não** será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
- 4.7. As informações prestadas no currículo serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- 4.8. O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, terá sua inscrição anulada em qualquer etapa do processo, inclusive no processo de contratação.

4.9. A instituição não se responsabilizará por envio de currículo não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

5.1. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão devidamente divulgados no endereço eletrônico www.fapec.org/.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do processo de seleção.

5.3. O aprovado será convocado para, no prazo de até 48 horas apresentar a documentação de admissão.

5.4. No caso de o candidato negar-se ou não comparecer no prazo estipulado, serão convocados os demais candidatos classificados.

5.5. O candidato que não comparecer no prazo acima estipulado será considerado desistente.

5.6. Os candidatos classificados, não convocados para o preenchimento desta vaga, poderão, a critério da administração, ser convocados por ordem de classificação para nova vaga, na qual seja exigido perfil semelhante ou compatível através de processo de convocação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A participação do candidato neste processo seletivo gera apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados.

6.2. É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

6.3. É condição para a contratação ter sido aprovado/classificado no Processo Seletivo simplificado;

6.4. Os casos omissos neste Processo Seletivo serão resolvidos pela FAPEC, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.

6.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Processo Seletivo Simplificado somente poderão ser feitas por meio de retificação no site da www.fapec.org/.

Campo Grande, MS, 08 de abril de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Elizangela Ribeiro da Silva

Coordenadora de Departamento Pessoal

Danithiely Marques de Souza

Assistente Administrativo